



Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA 87ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (23.10.2014), às dez horas e vinte minutos (10h20min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 87ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães e Clenan Renaut de Melo Pereira. Constatou-se ainda as presenças do Dr. José Kasuo Otsuka, Chefe de Gabinete da PGJ, do Sr. Gustavo Jacinto Ramos de Menezes, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, além de diversos outros servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a presente sessão, convocada para deliberar sobre **ponto omissso no julgamento dos Autos CPJ nº. 002/2014**, ocorrido na 84ª Sessão Ordinária do CPJ, em 06/10/2014, referente à proposta, formulada pela Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, de alteração da Lei Complementar Estadual nº. 51/2008, visando à candidatura de Promotor de Justiça ao cargo de Procurador-Geral de Justiça. A Dra. Vera Nilva esclareceu, inicialmente, que o ponto omissso em questão se referia à proposta de inclusão dos §§ 3º, 4º e 5º ao artigo 102, da LOMPE, de iniciativa da ATMP e encampada no parecer da Comissão de Assuntos Institucionais, que ensejou dúvidas acerca da sua aprovação na votação ocorrida na última sessão ordinária do Colegiado. Após amplo debate, a Presidente colocou em votação a matéria, indagando aos seus pares se a questão estaria superada, por ter sido aprovada naquela ocasião, ou não. Com a palavra, o Dr. João Rodrigues Filho se absteve de votar neste ponto, pois, como retorna nesta data ao Colégio de Procuradores após licença para o cumprimento de mandato classista, não participou de qualquer fase anterior do julgamento destes autos. Não obstante, ressaltou, na condição de Presidente da ATMP, que a proposta de alteração legislativa em debate foi apresentada por iniciativa de 71% (setenta e um por cento) dos Promotores de Justiça do MPTO, que aprovaram a sua redação, na íntegra. Na oportunidade, o Dr. Ricardo Vicente salientou que não há que se falar em risco à segurança jurídica do julgamento, pois, se assim fosse, a matéria relativa à candidatura de Promotor de Justiça ao cargo de Procurador-Geral não poderia ser apreciada novamente, tendo em vista que já foi rejeitada, anteriormente, por diversas vezes neste

Colegiado. Requereu, ainda, fosse consignado em ata que, recentemente, teve a oportunidade de assistir a um Tribunal do Júri no qual ficou encantado com a atuação do Promotor de Justiça Breno de Oliveira Simonassi, que, a seu ver, honrou a Instituição com seu talento e carisma. Em votação, os Drs. José Demóstenes, Marco Antonio, Elaine Pires, José Maria e Jacqueline Borges se manifestaram no sentido de que a questão estava, sim, superada. Já os Drs. José Omar, Alcir Raineri e Ricardo Vicente votaram contra, por entenderem que este tópico havia sido abordado no voto-vista proferido pelo Dr. Ricardo Vicente, que o considerou como sendo mais uma “trava” à candidatura de Promotor de Justiça ao cargo de Procurador-Geral de Justiça. Desta forma, por maioria, a matéria foi considerada julgada na sessão anterior. Assim, como resultado final do julgamento dos Autos CPJ nº. 002/2014, tem-se que o Colegiado acolheu parcialmente, por maioria, o parecer da Comissão de Assuntos Institucionais, no tocante à aprovação da proposta formulada pela ATMP, não admitindo, no entanto, que no projeto de lei conste a exigência inserta no § 1º, do artigo 10, da referida proposta, ou seja, da condição de que, para integrar a lista tríplice, o membro do Ministério Público tenha que contar com o tempo de exercício de 10 (dez) anos e da idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos, ressalvado o requisito da vitaliciedade, ficando assim a redação final aprovada: ***“Art. 9º. (...) § 2º. O Procurador-Geral de Justiça designará, dentre os membros do Ministério Público, observados os requisitos do § 1º, do art. 10, desta lei, o Subprocurador-Geral, a quem caberá substituí-lo, para todos os efeitos, nos seus impedimentos, férias, licenças, afastamentos e ausências. (...) Art. 10. (...) § 1º. Os integrantes da lista tríplice serão os membros vitaliciados do Ministério Público, em exercício na instituição, mais votados, em eleição realizada para essa finalidade, mediante voto secreto e plurinominal dos membros do Ministério Público do quadro ativo na carreira. (...) I – são inelegíveis membros do Ministério Público: (...) IV – encerrada a votação, proceder-se-á a apuração e proclamação dos nomes dos três candidatos mais votados, sendo que no primeiro dia útil subsequente à eleição, o Chefe da Instituição encaminhará a lista tríplice ao Governador do Estado, que procederá a nomeação do Procurador-Geral de Justiça nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao respectivo encaminhamento, sendo investido automaticamente no cargo, o membro mais votado, caso a opção de nomeação não seja exercida no referido prazo quinzenal; (...) Art. 102. (...) § 3º. Durante o exercício do mandato de Procurador-Geral de Justiça, o membro não poderá ser indicado em lista de merecimento. § 4º. O membro que tenha exercido o cargo de Procurador-Geral de Justiça somente poderá ser indicado em lista***

de merecimento depois de passados 2 (dois) anos do término do mandato e, nesse mesmo interstício, não poderá ser removido ou promovido por antiguidade para cargo que tenha sido criado ou instalado durante a sua gestão. § 5º. Aplicam-se as vedações dos §§ 3º e 4º, deste artigo, ao membro que exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça.” Em seguida, a Presidente parabenizou o Dr. Clenan Renaut, embora ausente, pela eleição e nomeação ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, exaltando também os demais candidatos, Drs. José Demóstenes e Marco Antonio, pela campanha, que considerou ética e madura. Frisou que havia solicitado previamente ao Governador do Estado que exercesse a sua escolha o mais rápido possível, a fim de que o próximo PGJ pudesse participar ativamente da elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2015. Ressaltou ainda que, quando da entrega da lista tríplice, resultado do pleito, ao Chefe do Poder Executivo, o Dr. João Rodrigues, Presidente da ATMP, a acompanhou e levou consigo um pedido da classe para que o candidato mais votado fosse o nomeado, o que de fato acabou se concretizando. Na sequência, registrou que recebeu, do Conselho Nacional do Ministério Público, o **Relatório Conclusivo da Inspeção realizada no MPTO**, no mês de novembro de 2013, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público. Destacou que a Instituição não recebeu nenhuma crítica grave, no entanto, há uma série de determinações e recomendações a serem cumpridas, dentre elas algumas destinadas ao Colégio de Procuradores de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público. Ato contínuo, concedeu a palavra ao Dr. José Kasuo Otsuka, seu Chefe de Gabinete, que fez considerações sobre o referido relatório, a saber: 1) a inspeção ensejou mais de 170 (cento e setenta) apontamentos, o que demandará muito trabalho ao *parquet*; 2) é preciso atualizar, com certa urgência, os Regimentos Internos do Ministério Público, do Colégio de Procuradores, do Conselho Superior e da Corregedoria Geral, para adequá-los à Lei Complementar nº. 51/2008 e às Resoluções do CNMP; 3) há muito a ser feito pela Corregedoria Geral, pois diversas promotorias foram apontadas com excesso de prazo nos processos com vista; 4) importante ressaltar que foram oferecidas oportunidades a todos os membros para que justificassem estes referidos atrasos; 5) todos os apontamentos contêm prazos para regularização, sendo de 30 (trinta) dias o menor e de 180 (cento e oitenta) dias o maior; 6) faz-se necessário elaborar um planejamento para cumprir, dentro dos prazos, às determinações e recomendações expedidas; 7) há uma determinação, ainda, para que a Administração expeça, no prazo de 30 (trinta) dias, um outro ato referente ao nepotismo, incluindo-se também o cruzado; 8) foi instaurado um Procedimento de Controle

Administrativo para averiguar a efetividade do controle de residência de membros fora da comarca; 9) não existem quaisquer apontamentos em relação às Procuradorias de Justiça; 10) outro ponto afeto ao Colégio de Procuradores é a necessidade de disciplinar a estrutura, a composição, as atribuições, os relatórios de atividades, as formas de atendimento, o registro e o controle de prazos dos Centros de Apoio Operacional – CAOP's; 11) foram feitos apontamentos também com relação à utilização de nomenclaturas diferentes da taxonomia empregada pelo CNMP, o que deve ser adequado pela Instituição; 12) há a necessidade ainda de criação de um sistema de gestão de feitos administrativos; e 13) outro aspecto mencionado foi que o Regimento Interno da Corregedoria Geral não permite que se faça inspeção nas Procuradorias de Justiça sem a prévia autorização do CSMP, o que, segundo o relatório, fere a autonomia do órgão correicional. No tocante à revisão dos Regimentos Internos, a Dra. Elaine Pires, Secretária, lembrou que a do Colégio de Procuradores já está em andamento, tendo sido formada uma Comissão Temporária para este fim, composta por ela e pelos Drs. Leila Vilela e José Demóstenes. O Dr. Marco Antonio, por sua vez, ressaltou que o representante da Instituição no estudo da taxonomia é o Dr. Célio Sousa Rocha, atualmente Promotor de Justiça Assessor da PGJ, que precisa ultimar os trabalhos já iniciados. Após breve debate, deliberou-se à unanimidade no sentido de delegar, à Procuradora-Geral de Justiça, para que tome as providências necessárias a fim de cumprir as recomendações e determinações da Corregedoria Nacional do Ministério Público, especialmente no que pertine à designação das comissões que serão responsáveis pela revisão dos Regimentos Internos do Ministério Público, do Conselho Superior do Ministério Público e da Corregedoria Geral. Em seguida, o Dr. Marco Antonio registrou que, até o presente momento, após diversas intervenções do Colégio de Procuradores de Justiça, não se teve notícias de avanços nas **investigações referentes às ações do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV/TO**. Com base nisso, apresentou proposta no sentido de que o Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital, seja convocado a prestar esclarecimentos a respeito na próxima sessão ordinária deste Colegiado. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Na oportunidade, a palavra foi concedida ao Sr. Gustavo Jacinto Ramos de Menezes, Presidente do SINDSEMP/TO, que fez considerações sobre o assunto, ora resumidas: 1) tem participado de reuniões, com outras entidades de classe, para tratar da problemática envolvendo o IGEPREV; 2) o rombo pode chegar a até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); 3) além disso, o

Estado não estaria repassando, àquela instituição, a contribuição patronal, e já há uma projeção de que, no ano de 2015, as despesas superem as receitas em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); 4) existe uma possibilidade muito grande de o IGEPREV “quebrar”; 5) as entidades sindicais estão tentando, via Ministério da Previdência, uma auditoria mais detalhada naquele órgão previdenciário; 6) como todos os investimentos foram realizados a longo prazo, o rombo efetivo pode ser muito maior; e 7) é preciso, sobretudo, ter o “controle” do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IGEPREV. Por fim, o Dr. João Rodrigues, na condição de Presidente da ATMP, registrou que protocolou, na presente data, um novo requerimento relativo à regulamentação do auxílio-moradia para adequá-la às recentes diretrizes do CNMP, de modo que solicita a sua inclusão na pauta da próxima sessão ordinária deste Colegiado. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às onze horas e quarenta e cinco minutos (11h45min), do que, para constar, eu, _____, Elaine Marciano Pires, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

José Omar de Almeida Júnior

Alcir Raineri Filho

João Rodrigues Filho

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz